

## TERMO DE PARCERIA CRCRJ 002/2026

O **CONSELHO REGIONAL DECONTABILIDADE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CRCRJ**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, contador, titular da carteira de identidade RJ-091078/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF sob o nº 053.998.377-22, e a **LEFISC EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.**, inscritano CNPJ nº 08.297.075/0001-98, com sede na Avenida Tapiáçu, nº 340, Passo d'Areia, Porto Alegre, RS, CEP 91030-080, neste ato representado por sua Diretora Financeira, **ANGELA IZIDRO MACEDO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, advogada, titular da carteira de habilitação profissional RS-060894/O, expedida pelo CRCRS, inscrita no CPF sob o nº 592.324.120-04, doravante denominada LEFISC – Legislação Fiscal.

As partes firmam o presente Termo de Parceria, por meio do Processo SEI nº 9079615110000511.000092/2024-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a disponibilização de conteúdos didáticos / palestras à distância, de forma gratuita, para a classe contábil do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIADOS

**2.1.** Serão elegíveis para os termos do presente Termo de parceria: Profissionais da contabilidade, estudantes do curso de ciências contábeis, funcionários de organizações contábeis que possuam registro ativo e regulares perante o CRCRJ e funcionários do CRCRJ.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA**

**3.1.** A plataforma deverá permitir ao aluno/usuário para o ensino EaD:

- a) Acesso as palestras da plataforma após receber convite ou ter autorização para visualizar as palestras.
- b) Cadastramento de dados no primeiro acesso.
- c) Acesso intuitivo e funcional para inscrição, realização de aulas, de prova e certificação, quando couber.
- d) Visualização de todas as palestras disponíveis para o usuário (palestras disponíveis, palestras em que o aluno está inscrito, palestras realizadas).
- e) Acesso ao menu de cursos e inscrição em palestras.
- f) Certificação das palestras após a realização de 100% das aulas e realização de prova (se houver) com aprovação mínima de nota escolhida pelo educador/administrador.
- g) Deve permitir ao aluno/usuário conexão segura.
- h) A plataforma deverá permitir o acesso a todos os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1.** Da LEFISC – Legislação Fiscal:

- a) Disponibilizar palestras gratuitas de capacitação à distância para os beneficiários.
- b) Promover e incentivar os beneficiários a cumprir todas as exigências do processo de inscrição, confirmando-os como matriculados que receberão do CRCRJ a devida pontuação, caso a palestra seja credenciada para fins de atendimento à Norma de Educação Profissional Continuada.
- c) Autorizar a utilização da sua logomarca, para divulgação em todos as palestras/eventos, em material de divulgação e ações objeto desta parceria.
- d) Efetuar matrícula, controlar a frequência e disponibilizar o certificado de participação para os alunos concluintes dentro dos critérios de aprovação estabelecidos pela LEFISC - Legislação Fiscal;

e) Encaminhar ao CRCRJ, logo após o encerramento de cada ano, via e-mail ([desenprof@crcrj.org.br](mailto:desenprof@crcrj.org.br)) a relação dos beneficiários que receberam certificados das palestras concluídas, indicando a respectiva palestra.

#### **4.2. DO CRCRJ:**

- a) Realizar a divulgação do presente Termo de Parceria em seu site, na página de Termos de Parceria, enquanto vigente o presente ajuste.
- b) Divulgar aos beneficiários, no Boletim Informativo eletrônico do CRCRJ, a pedido da LEFISC - Legislação Fiscal, a abertura das matrículas das palestras objeto deste termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Este Termo de Parceria é celebrado a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**6.1.** A Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

**7.1.** O CRCRJ poderá utilizar, na divulgação do Termo de Parceria, a logomarca e outros sinais distintivos da LEFISC - Legislação Fiscal, e vice-versa, mediante aprovação prévia das partes.

**7.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste termo não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCRJ de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**7.3.** A utilização indevida por qualquer das partes de tais logomarcas e nomes comerciais ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Parceria, sem prejuízo da tomada de medidas

judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Com o término deste Termo de Parceria, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das logomarcas e dos nomes comerciais da outra parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução deste Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal, designados por portaria específica, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**9.1.** O presente Termo de Parceria poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos escritos nas palestras já matriculados, até o final do período/ano ou da vigência deste termo, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** O CRCRJ e a LEFISC - Legislação Fiscal se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se a LEFISC – Legislação Fiscal por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;
- d) os dados obtidos em razão desse termo deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvio se falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a LEFISC- Legislação Fiscal interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a LEFISC - Legislação Fiscal tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**12.2.** A LEFISC – Legislação Fiscal dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**12.3.** O eventual acesso, pela LEFISC - Legislação Fiscal, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a LEFISC – Legislação Fiscal e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**12.4.** A LEFISC – Legislação Fiscal cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

**12.5.** A LEFISC - Legislação Fiscal deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.6.** O “Encarregado” ou “DPO” da LEFISC – Legislação Fiscal manterá contato formal como DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.5.** A critério do DPO do CRCRJ, a LEFISC - Legislação Fiscal poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo, no tocante a dados pessoais.

**12.6.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estar em assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RAFAEL DA SILVA MACHADO**

**Presidente**


Documento assinado digitalmente  
 **ANGELA IZIDRO MACEDO**  
Data: 26/02/2026 15:34:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**LEFISC EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA**

**ANGELA IZIDRO MACEDO**

**\Sócia**

Testemunhas:

1.  **ELIANE KNORR NUNES**  
Documento assinado digitalmente  
Data: 27/02/2026 11:53:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  **JULIANNA MIRANDA DA SILVA**  
Documento assinado digitalmente  
Data: 27/02/2026 17:13:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto Jurídico: